Lei nº 667

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Simbolos de Vencimentos do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de janeiro, em 20% (Vinte por cento).

Art. 2º – Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual referido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes da dotação do Orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1ª de janeiro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 06 de Março de 1991

Dr. Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

Evaristo Gomes

a) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner